



Município de Sorocaba



18 de julho de 2022



Ano: 30 / Número: 3.028

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEGOV

Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO

Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP

Edital nº 055/2022

O PROCON Sorocaba/SP, por este edital, comunica aos consumidores e aos fornecedores abaixo relacionados a decisão proferida nos autos das respectivas reclamações individuais, adotando como relatório as razões constantes na manifestação técnica da ficha de baixa tendo em vista a formação do cadastro de reclamações fundamentadas, previsto no artigo 44, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

É de 15 (quinze) dias, o prazo para interposição de eventual recurso administrativo dirigido à Secretaria Jurídica, endereçado à Av. Antonio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, por petição escrita, contendo, necessariamente, os nomes e a qualificação das partes; os fundamentos de fato e de direito; e o pedido de nova decisão; obedecendo ao disposto no artigo 38 e parágrafos, da Lei Municipal 10.964/2014 e Decreto Municipal 24.078/2018.

FA - Fornecedor - CNPJ - Consumidor - Resultado

- 35-019.001.21-0020222 - Via Varejo S.a. - 33041260065290 - Fundamentada Não Atendida
- 35-019.001.21-0020707 - Administradora de Cartoes de Desconto Sorocaba Ltd - 12831230000181 - Fundamentada Não Atendida
- 35-019.001.21-0023230 - Gs Veiculos Eireli - 29239979000137 - Fundamentada Atendida
- 35-019.001.22-0000068 - Leticia Nogueira - 11278014000198 - Fundamentada Não Atendida
- 35-019.001.22-0001061 - Claro S.a. - 40432544000147 - Fundamentada Atendida
- 35-019.001.22-0001530 - Decolar.com Ltda. - 3563689000150 - Fundamentada Não Atendida
- 35-019.001.22-0003035 - MercadoPago.com Representações Ltda - 10573521000191 - Não Fundamentada/Encerrada
- 35-019.001.22-0003460 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Fundamentada Atendida
- 35-019.001.22-0003640 - Golden Mix Ótica - Fundamentada Não Atendida
- 35-019.001.22-0003965 - Companhia Piratininga de Força e Luz - 4172213000151 - Não Fundamentada/Encerrada
- 35-019.001.22-0004027 - Ana Caroline Rodrigues da Silva - 32343795000127 - Fundamentada Não Atendida
- 35-019.001.22-0004099 - Banco Santander (brasil) S/a - 90400888000142 - Fundamentada Não Atendida
- 35-019.001.22-0004219 - Banco C6 S.a. - 31872495000172 - Fundamentada Não Atendida
- 35-019.001.22-0004511 - Banco Volkswagen S/a - 59109165000149 - Fundamentada Não Atendida
- 35-019.001.22-0005213 - Realize Credito Financiamento e Investimento - 27351731000138 - Fundamentada Não Atendida
- 35-019.001.22-0005677 - Credz Administradora de Cartoes Ltda. - 12109247000120 - Fundamentada Não Atendida
- 35-019.003.22-0000886 - Decolar.com Ltda. - 3563689000150 - Não Fundamentada/Encerrada
- 35-019.003.22-0002569 - Inovar Magazine Eireli - 17292698003508 - Fundamentada Não Atendida
- 35-019.003.22-0003288 - Alessandra Moreira Carvalho 27209131892 - 29052382000189 - Fundamentada Não Atendida
- 35-019.003.22-0003380 - Pernambucanas Financiadora S/a - Cfi - 43180355000112 - Fundamentada Não Atendida
- 35-019.003.22-0003584 - Oi S/a - 5423963000111 - Não Fundamentada/Encerrada
- 35-019.003.22-0003748 - Inovar Magazine Eireli - 17292698003508 - Fundamentada Atendida
- 35-019.003.22-0004087 - Zurich Minas Brasil Seguros S.a. - 17197385000121 - Fundamentada Não Atendida
- 35-019.003.22-0005199 - Claro S.a. - 40432544000147 - Fundamentada Atendida
- 35-019.003.22-0005303 - Companhia Piratininga de Força e Luz - 4172213000151 - Não Fundamentada/Encerrada
- 35-019.003.22-0005555 - Inovar Magazine Eireli - 17292698003508 - Fundamentada Não Atendida
- 35-019.003.22-0006230 - Companhia Piratininga de Força e Luz - 4172213000151 - Fundamentada Não Atendida
- 35-019.010.22-0004494 - Banco Bmg S/a - 61186680000174 - Não Fundamentada/Encerrada
- 35-019.012.22-0007263 - Banco Bmg S/a - 61186680000174 - Fundamentada Não Atendida

Sorocaba, 18 de julho de 2022.

José Mario Aparecido Simão

Chefe da Divisão do Serviço de Proteção ao Consumidor

PROCON Sorocaba/SP

SEURB

Secretaria de Urbanismo e Licenciamento



Secretaria de Urbanismo e Licenciamento
Divisão de Licenciamento e Controle
Seção de Fiscalização de Obras Particulares

EDITAL Nº 33/2022

Ficam os contribuintes abaixo relacionados cientificados de que foram **intimados**, em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente e poderão ser multados caso não comprovem sanada a irregularidade nos prazos definidos na(s) lei(s) citada(s) junto ao número da intimação. Para maiores informações deverão comparecer à Seção de Fiscalização de Obras Particulares situada à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041 - Paço Municipal (telefone 3238-2100 ou 3238-2338).

Processo	2021/ 460-2	
Nome	NUBIA PIMENTA	
Intimação	3016/2022 – LEI Nº 1.437/66 (ARTIGOS 344 E 386) - APRESENTAÇÃO DE PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE LICENÇA E CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA	
Endereço de Ação	RUA OCTAVIO CHRISTOFANO, 129	JD CALIFÓRNIA
Processo	2021/ 2519-3	
Nome	MARIA DA LUZ VICENTE DA SILVA DE CAMARGO	
Intimação	4001/2022 – LEI Nº 1.437/66 (ARTIGO 344) - APRESENTAÇÃO DE PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE LICENÇA	
Endereço de Ação	RUA FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA, 130	VILA FORMOSA
Processo	2021/ 16364-8	
Nome	MARIA APARECIDA SANTANA MACHADO	
Intimação	125/2022 – LEI Nº 1.437/66 (ARTIGO 376) - SUBSTITUIÇÃO DO PROJETO	
Endereço de Ação	RUA PAULINO AYRES DE AGUIRRE, 97	JD MARIA DO CARMO
Processo	2021/ 19716-6	
Nome	IVAN MARCELO FERREIRA	
Intimação	3015/2022 – LEI Nº 1.437/66 (ARTIGOS 344 E 386) – PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE LICENÇA E CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA	
Endereço de Ação	RUA DR ARTHUR GOMES, 684	CENTRO
Processo	2021/ 20223-0	
Nome	LUIZ GUSTAVO MARQUES DE BARROS	
Intimação	5001/2022 – LEI Nº 1.437/66 (ARTIGO 376) – SUBSTITUIÇÃO DO PROJETO	
Endereço de Ação	RUA VICENTINA DE OLIVEIRA UTEN, 132	CHÁCARA ONDINA
Processo	2021/ 22154-5	
Nome	OSVALDO MARIN	
Intimação	2000/2022 – LEI Nº 1.437/66 (ARTIGOS 344 E 386) – PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE LICENÇA E CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA	
Endereço de Ação	AVENIDA ANGÉLICA, 138	REGIÃO NORTE
Processo	2022/ 7350-6	
Nome	BANCO INTER	
Intimação	237/2022 – LEI Nº 1.437/66 (ARTIGOS 344 E 386) – PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE LICENÇA E CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA	
Endereço de Ação	RUA JOÃO PESSOA, 126	VILA DELGADO ROMANO
Processo	2022/ 7352-2	
Nome	ILHA DA MADEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
Intimação	46/2022 – LEI Nº 1.602/70 – CONSTRUÇÃO / REPAROS NO PASSEIO	
Endereço de Ação	RUA BERNARDO GUIMARÃES, 105 SALA 101 TORRE CARE	JD VERGUEIRO
Processo	2022/ 9114-4	
Nome	LUÍS FERNANDO COELHO SAYDEL	
Intimação	99/2022 – LEI Nº 1.437/66 (ARTIGO 376) – SUBSTITUIÇÃO DO PROJETO	
Endereço de Ação	RUA ATANÁZIO SOARES, 3395 BLOCO 9 APTO 32	REGIÃO NORTE
Processo	2022/ 12680-9	
Nome	ABF SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME	
Intimação	168/2022 – LEI Nº 1.437/66 (ARTIGO 380) – REPAROS/ DEMOLIÇÃO	
Endereço de Ação	RUA PROFESSOR ARISTIDES DE CAMPOS, 64	VILA LUCY
Processo	2022/ 14952-0	
Nome	JEFFERSON FABIANO LUCAS	
Intimação	166/2022 – LEI Nº 1.437/66 (ARTIGO 344) – PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE LICENÇA	
Endereço de Ação	RUA SERAPHIM BANIELTI, 940	REGIÃO NORTE
Processo	2022/ 14953-8	
Nome	BROTHERO DE ASSUNÇÃO	
Intimação	206/2022 – LEI Nº 1.437/66 (ARTIGO 344) – PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE LICENÇA	
Endereço de Ação	AVENIDA DOUTOR THOMAS CORTEZ, QD F – LOTE P/10	JD JULIANA
Processo	2022/ 14954-6	
Nome	MANOEL FERREIRA DE AMORIM	
Intimação	207/2022 – LEI Nº 1.437/66 (ARTIGO 344) – PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE LICENÇA	
Endereço de Ação	AVENIDA DOUTOR THOMAS CORTEZ, 178 QUADRA F LOTES 11 E 12	JD JULIANA

Gabriel Portella Corrêa
Chefe de Seção

Rafael Rodrigues Nazario
Chefe de Divisão

Paulo Henrique Marcelo
Secretário

SEURBSecretaria de Urbanismo
e Licenciamento**SEQUAV**Secretaria de Esporte
e Qualidade de VidaSecretaria de Urbanismo e Licenciamento
Divisão de Licenciamento e Controle
Seção de Fiscalização de Obras Particulares**EDITAL Nº 32/2022**

Ficam os contribuintes abaixo relacionados cientificados de que foram **autuados** em virtude de não atendimento a intimação anteriormente emitida referente a irregularidades apresentada pelos imóveis de sua titularidade face as posturas municipais e conforme Processos Administrativos abaixo discriminados, observando-se que poderão ser multados novamente caso não comprove sanada a irregularidade nos prazos definidos na legislação municipal citada junto ao número da multa. Para maiores informações deverão comparecer à Seção de Fiscalização de Obras Particulares situada à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041 - Paço Municipal (telefone 3238-2100 ou 3238-2338)

Processo	2021/ 2904-7
Nome	WILLIANS MOURA DA SILVA
Auto de Infração	2947/2022 - AUTO DE MULTA POR REINCIDÊNCIA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 1797/2021 EMITIDA COM BASE NO ARTIGO 344 DA LEI Nº 1.437/66 – PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE LICENÇA
Endereço de Ação	RUA HUMBERTO DEL CISTIA, QUADRA C LOTE 22 B VILA MINEIRÃO

Processo	2021/ 5201-5
Nome	MARCELO CORDEIRO PEREZ
Auto de Infração	274/2022 - AUTO DE MULTA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 7083/2020 EMITIDA COM BASE NA LEI Nº 10.307/2012 – OBSTRUÇÃO DE PASSEIO
Endereço de Ação	RUA QUINZINHO DE BARROS, 563 REGIÃO LESTE

Processo	2021/ 19429-6
Nome	VICTOR JONES OLIVEIRA SANTOS
Auto de Infração	2954/2022 - AUTO DE MULTA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO EMITIDA EM EDITAL 77/2021 COM BASE NO ARTIGO 344 DA LEI Nº 1.437/66 – PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE LICENÇA
Endereço de Ação	ALAMEDA FAMÍLIA JACINTO, QUADRA N LOTE 31 JARDIM SANTA MARTA

Processo	2021/ 29827-9
Nome	MARIA APARECIDA COSTA
Auto de Infração	97/2021 - AUTO DE MULTA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 1726/2021 EMITIDA COM BASE NO ARTIGO 380 DA LEI Nº 1.437/66 – REPAROS/ DEMOLIÇÃO
Endereço de Ação	RUA ODORICO ANTUNES DE CAMPOS, 24 PARQUE SÃO BENTO

Processo	2022/ 4846-6
Nome	ADRIANA CRAVO DA COSTA
Auto de Infração	1319/2022 - AUTO DE MULTA POR NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO 1650/2022 EMITIDA COM BASE NO ARTIGO 380 DA LEI Nº 1.437/66 – REPAROS/ DEMOLIÇÃO
Endereço de Ação	ESTRADA JOSÉ CELESTE, 580 BAIRRO DOS MORROS

Processo	2022/ 7350-6
Nome	BANCO INTER
Auto de Infração	1442/2022 - AUTO DE MULTA POR DIFICULTAR A FISCALIZAÇÃO NO IMÓVEL EMITIDA COM BASE NO ARTIGO 425 DA LEI Nº 1.437/66
Endereço de Ação	RUA JOÃO PESSOA, 126 VILA DELGADO ROMANO

Gabriel Portella Correa
Chefe de SeçãoRafael Rodrigues Nazario
Chefe de DivisãoPaulo Henrique Marcelo
Secretário**RESULTADO PRELIMINAR****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 DE 2022**

A comissão de seleção torna pública a classificação preliminar do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 – SEQUAV. Eventuais interposições de recursos contra o resultado preliminar deverão ser enviadas por meio de documento subscrito, endereçando suas razões de inconformidade à Comissão de Seleção, pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) protocolado — presencialmente — na SEQUAV respeitando o cronograma, conforme cláusula 14.1 do edital.

MODALIDADE	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
Badminton	Associação Tropeiros de Badminton	41	APROVADO	
Bocha	Associação Atlético Sorocabana de Bocha	43	APROVADO	
Damas	Xadrez Clube Sorocaba	37,5	APROVADO	
Judô	Associação Desportiva Bandeirantes Sorocaba	32,5	APROVADO	
Karatê	Liga Desportiva de Karatê e Artes Marciais	34	APROVADO	
Malha	NENHUMA PROPOSTA FOI APRESENTADA			
Supino	NENHUMA PROPOSTA FOI APRESENTADA			
Taekwondo	NENHUMA PROPOSTA FOI APRESENTADA			
Voleibol Feminino	Agência de desenvolvimento econômico e social - ADES	42	APROVADO	
Voleibol Masculino	Agência de desenvolvimento econômico e social - ADES	38	APROVADO	
Xadrez	Xadrez Clube Sorocaba	37,5	APROVADO	

Sorocaba, 18 de julho de 2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Flávia Cristina Rodrigues Bueno

Elton Henrique Silveira dos Santos

José Renato Salia

Roberto Luiz Mello Arjona

Silmar Rogério Abdala

Leonardo de Oliveira e Silva

Carlos Augusto de Menezes Drigo

EXPEDIENTE**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**
Imprensa Oficial—Lei nº 2.043—29/10/1979**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar—Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
Mtb 23.573**SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO**
Ingrid Rossow Vidal**GOVERNO MUNICIPAL**
Município de Sorocaba**Prefeito**
Rodrigo Maganhato**Vice-Prefeito**
Fernando Martins da Costa Neto**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)**
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**
Luciana Mendes da Fonseca**SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)**
Clayton Cesar Marciel Lustosa**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)**
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho**SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)**
Luiz Antônio Zamuner**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)**
Robson Coivo**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)**
Marcio Bortolli Carrara**SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)**
Pedro Roberto Pereira de Souza**SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)**
Marcelo Duarte Regalado**SECRETARIA DE GABINETE CENTRAL**
João Alberto Correa Maia**SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)**
Fausto Bossolo**SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)**
Tiago da Guia Oliveira**SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)**
Luciana Mendes da Fonseca**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)**
Edson Thiago Santoro Alves**SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)**
Carlos Eduardo Paschoini**SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO (SEURB)**
Paulo Henrique Marcelo**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)**
Cleber Martins Fernandes da Costa**SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)**
Luiz Henrique Galvão**SECRETARIA DA SAÚDE (SES)**
Cláudio Pompeo Chagas Dias**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)**
Cel. Vitor Maurício Gusmão Lopes**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)**
Darwin José de Almeida Rosa**PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)**
Nelson Tadeu Cancellara**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães**TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)**
Sérgio David Rosumek Barreto

SEHAB

Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária

Resolução SEHAB nº 051, de 18 de julho de 2022

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços desta SEHAB, além de possibilitar a tentativa de atendimento em futuros Programas Habitacionais para as famílias residentes em Sorocaba, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 e com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção dos beneficiários:

RESOLVE

Art. 1º Tornar público o convite aos munícipes, listados no anexo, para participação de reunião socioeducativa com o objetivo de assinatura do termo de aceite e de sorteio de escolha dos lotes sociais, de acordo com a previsão legal da Lei Municipal nº 12.084/2022.

Art. 2º A reunião será realizada no dia 25/07/2022 (segunda-feira), às 18h00min, no salão de vidro, localizado no Palácio dos Tropeiros (prédio da Prefeitura de Sorocaba), localizado na Avº Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041 - Alto da Boa Vista.

Art. 3º O sorteio de escolha dos lotes sociais será realizado conforme a ordem abaixo indicada:

1ª etapa = De modo aleatório e mediante o uso de uma urna, será feito o sorteio e, consequentemente, o chamamento de um dos munícipes listados no anexo;

2ª etapa = Considerando os lotes que ainda não estão ocupados, o munícipe informará o lote social que deseja ocupar;

3ª etapa = O munícipe sorteado assinará o termo de aceite que traz a sua concordância em relação à Lei Municipal nº 12.486/2022 e as informações que identifiquem o lote escolhido;

4ª etapa = O munícipe retirará a data de agendamento para atendimento com o objetivo de orientações e escolha da planta ou projeto;

5ª etapa = Para encerrar, o munícipe convidará um outro munícipe para que este faça a escolha do lote social que deseja ocupar.

Depois desse convite, as etapas a serem cumpridas são iguais às 2ª, 3ª, 4ª e 5ª etapas.

Art. 4º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB sobre a tentativa de atendimento no Programa de Lotes Sociais serão feitas por meio da Imprensa Oficial do Município, em seu formato digital, disponibilizado diariamente no sítio eletrônico www.sorocaba.sp.gov.br, e pelo link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (<http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br>)

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Município de Sorocaba", órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 18 de julho de 2022.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA - SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ANEXO DA RESOLUÇÃO SEHAB 51/2022

	MUNICIPE INDICADO	CPF	CONJUGE	CPF
1	Aline Camila Barros de Oliveira	***461858**	0	0
2	Antonio Francisco Barros	***602233**	Mayara Karollyne da Mata Borges	***513498**
3	Damiana Ferraz da Silva	***054914**	0	0
4	Estela Florencio Salvador	***632958**	0	0
5	Fernanda Bueno da Costa	***488108**	0	0
6	Gricelda Costa de França	***053188**	0	0
7	Helio Benedito Gomes de Jesus	***773018**	0	0
8	Isaias de França Fogaça	***145898**	0	0
9	Joseilda Souza	***171293**	0	0
10	Juliana Maria Rodrigues da Silva	***628428**	0	0
11	Lourenice Souza Cerqueira Machado	***568398**	Edmilson Rodrigues Machado	***118158**
12	Maria Aparecida dos Santos Melo	***768788**	Robson Sena de Melo	***950598**
13	Mauri Fernandes	***513208**	0	0
14	Ozimilson Ramalho Lima	***865213**	0	0

SECID

Secretaria da Cidadania

PAUTA REUNIÃO ORDINÁRIA - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informa que nesta quarta-feira a reunião colegiada será às 14h00, na Secretaria da Cidadania: Rua Santa Cruz, N°116, Centro.

Seguem as informações da pauta:

COLEGIADO:

1. Ofício Família Acolhedora
2. Comissão - Alteração da lei 8.627
3. Comissão de Editais
4. Plano Municipal pela Primeira Infância
5. Assuntos Excepcionais.

Lidianne Asperti de Oliveira Queiroz

Presidente do CMDCA Sorocaba

SERPO

Secretaria de Serviços Públicos e Obras

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 2022/016.230-9

Donatária: Prefeitura Municipal de Sorocaba

DOADORA: Cooperativa **DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS UNIDOS PARA VENCER**

OBJETO: Doação de serviços para Retirada de Terra excedente e execução do Monitoramento geotécnico do Aterro Municipal de Resíduos Inertes

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal, Darwin José de Almeida Rosa, a seguir denominada DONATÁRIA, e pelo outro lado **COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS UNIDOS PARA VENCER**, devidamente estabelecido a Jussara **ALAMINO DE MEIRA** Gil, 77, Jardim Santa Helena, CEP: 18070-74, no município de Sorocaba/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.667.318/0001-79, neste ato representada pelo seu presidente senhor David **ALAMINO DE MEIRA**, inscrito no CPF: 431.151.98-98, portador do RG 42.659.30-SSP/SP, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A DOADORA manifesta seu interesse em doar à DONATÁRIA serviços de para Retirada de Terra excedente e execução do Monitoramento geotécnico, conforme projeto aprovado na CETESB, pelo período de 06 (seis) meses, sendo o início em 01/07/22 e término em 30/12/22.

1.2 O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA à DONATÁRIA, dos seguintes itens:

– Serviços de retirada de terra excedente e dos drenos com utilização de maquinários e equipamentos de sua propriedade, bem como utilização de cooperadores da cooperativa para a operação destes maquinários.

– Serviços de Monitoramento geotécnico, sendo 02 (dois) monitoramentos acompanhados de relatórios, bem como a apresentação de ART do responsável técnico;


- Os materiais para a execução dos drenos serão fornecidos pela prefeitura municipal.

4.3 O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 30 de junho de 2022.


DONATÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA


DOADORA:
COOPERATIVA **DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS UNIDOS PARA VENCER**
DAVID **ALAMINO DE MEIRA**

Testemunhas:

1. 
Durval **[REDACTED]**
RG: **[REDACTED]**
CPF: **[REDACTED]**
Chefe de Seção

2. 
[REDACTED]
RG: **[REDACTED]**
CPF: **[REDACTED]**

SEMA**Secretaria do Meio Ambiente,
Proteção e Bem-Estar Animal****PORTARIA SEMA Nº 03/2022**

EDSON THIAGO SANTORO ALVES, Secretário de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso VI do Artigo 5º do Decreto nº 21.006, de 05 de Fevereiro de 2014 (Redação dada pelo Decreto nº 22.140/2016) e: Considerando que a Secretaria de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA é a Gestora da Política Ambiental Municipal, conforme Lei Municipal nº 10.060, de 03 de maio de 2012; Considerando Art. 5º da Lei Municipal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que estabelece as competências específicas das Guardas Municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais, assim específica no inciso VII: “proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas”; Considerando Art. 1.º da Lei Municipal 12.156, de 16 de dezembro de 2019, que cria a Patrulha Ambiental, composta por integrantes da Guarda Civil Municipal – GCM, com a finalidade de fiscalizar infrações e prevenir crimes contra o meio ambiente e maus tratos contra animal. Considerando que compete ao órgão responsável pelo licenciamento ou autorização de um empreendimento ou atividade, lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo, para apuração de infração à legislação ambiental, conforme Art. 17, §3º da Lei complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

DESIGNA:

Os servidores abaixo listados, lotados junto à SEMA como autoridade ambiental, sob a denominação de Agente Fiscalizador Ambiental, que além das atividades inerentes aos seus respectivos cargos efetivos ou comissionados, agregarão as atribuições de, no exercício desses, fiscalizar, orientar, notificar, autuar, lavrar auto de infração ambiental, multar e instaurar processos administrativos, a partir desta data:

Sara Regina de Amorim (matrícula nº. 473842);

Aldo José Bittencourt Lopes Teixeira (matrícula nº. 473745);

Letícia Costa de Campos Sorriha (matrícula nº. 483767);

Peonia Brito de Moraes Pereira (matrícula nº. 514387).

Palácio dos Tropeiros, 15 de julho de 2022.

Edson Thiago Santoro Alves

Secretário de Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 18 de julho de 2022.

Sorocaba, 15 de julho de 2022.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral

PORTARIA Nº 225/2022**(Dispõe sobre nomeação de função gratificada)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 12.483, de 05 de janeiro de 2022, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Nicolau Natanel de Oliveira, para exercer a função gratificada de Líder de Equipe no Setor de Rede e Ligação de Água.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2022.

Sorocaba, 15 de julho de 2022.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral

PORTARIA Nº 226/2022**(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Setor de Manutenção de Água, o servidor Flávio Ricardo Marins, que passará a exercer suas atividades no Setor de Supressão e Fiscalização.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2022.

Sorocaba, 15 de julho de 2022.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral

PORTARIA Nº 227/2022**(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Setor de Reparos e Pavimentação, a servidora Aniele Tonon Garcia, que passará a exercer suas atividades no Setor de Alvenaria e Próprios.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2022.

Sorocaba, 15 de julho de 2022.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica que se acha publicado no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, a Abertura do Pregão Eletrônico nº 26/2022 - Processo nº 3434/2021, destinado à aquisição sob demanda, de rachão de rocha e pedra britada de rocha nº 4, pelo tipo menor preço. SESSÃO PÚBLICA dia 02/08/2022, às 10:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br (BB 950926), pelo telefone: (15) 3224-5825 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Júlio, 255, no Setor de Licitações. Sorocaba, 18 de julho de 2022 - Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral.

DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL E ADMINISTRATIVO – SAAE

NOTIFICAMOS o interessado abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 20 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13049/2012

INTERESSADA : VALDIRENE VIEIRA

ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral

ENDEREÇO: Rua Maria Germani, nº 569 – Julio de Mesquita Filho- SOROCABA SP 18053-030

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação através do ciarc@saaesorocaba.sp.gov.br.

Comissão Interna de Análise e Regularização Cadastral

CIARC- SAAE

DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL E ADMINISTRATIVO – SAAE

NOTIFICAMOS o interessado abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 20 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10590/2013

INTERESSADO : ALEX SANDRO DE LIMA SILVEIRA

ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral

ENDEREÇO: Av. Dr. Antonio de Souza Netto, 310– Jardim Ouro Branco - SOROCABA SP 18087-210

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação através do ciarc@saaesorocaba.sp.gov.br.

Comissão Interna de Análise e Regularização Cadastral

CIARC- SAAE

DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2293/2013

INTERESSADO (A): Fernando Augusto da Silva

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

ENDEREÇO: Rua Eusebio Stevaux, 81, JD. Novo Horizonte

SOROCABA /SP 18071-830

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

Andrezza Bondezzan

Presidente da Comissão Interna de Análise e Regularização cadastral

URBES**Trânsito e Transporte****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/22**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, através de sua Pregoeira, informa que o edital do Pregão Eletrônico nº 07/22 - CPL nº 1058/22 – Licitação, do Tipo “Menor Preço”, Destinada a Contratação de Empresa para a Confecção e Fornecimento de Cartões do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Sorocaba, está disponível no site www.licitacoes-e.com.br (Licitação nº 950332) e www.urbes.com.br. ABERTURA: Dia 28/07/2022 às 09h00min. Informações poderão ser obtidas na URBES, Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, ou através do e-mail licitacoes@urbes.com.br, através do telefone (0xx15) 3519-3116 ou (0xx15) 9 9603-8184, no horário das 08h00min até 17h00min. Sorocaba, 18 de julho de 2022.

Cibelle Santana A. Mendes - Pregoeira

SAAE**Serviço Autônomo de Água e Esgoto****PORTARIA Nº 205/2022****(Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 12.483, de 05 de janeiro de 2022, RESOLVE:

Artigo 1º - Alocar os servidores relacionados abaixo para exercerem as suas atividades nos setores determinados, conforme a seguir.

Setor de Galerias:

- José Israel Domingos - agente de apoio de saneamento;

- Paulo Sérgio Leôncio - agente de apoio de saneamento;

- Vilson Jacinto Resende - agente de apoio de saneamento.

Setor de Materiais e Logística:

- Valdecir Rodrigues dos Santos - operador de máquinas pesadas.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2022.

Sorocaba, 11 de julho de 2022.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

PORTARIA Nº 224/2022**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Marcio Alves Barbosa, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Setor de Mecânica, durante o período de férias do Sr. Valdir Augusto Joaquim de 18/07/2022 a 02/08/2022.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2842/2012

INTERESSADO (A): Elza Modesto

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

ENDEREÇO: Rua Santa Isabel, 179, Vila Alice

SOROCABA /SP 18020-140

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

Andrezza Bondezzan

Presidente da Comissão Interna de Análise e Regularização cadastral

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA 7817/2019 MATRÍCULA: 10031

INTERESSADO: CLAUDIO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS

RUA JOSE CRESPO FILHO - 910 – RES. JULIO MESQ. FILHO SOROCABA SP 18053-040

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3077/2018 MATRÍCULA 7715

INTERESSADO: EDSON MACHADO OLIVEIRA

RUA JOSE ANGELO FAZANO - 454 - PQ ESMERALDA SOROCABA SP 18055-780

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4252/2015 MATRÍCULA 112710

INTERESSADO: TUPÃ ESTRUTURA METÁLICA LTDA

AVENIDA BANDEIRANTES - 2707 - NP: 2.707 TUPA ESTR - BRIGADEIRO TOBIAS SOROCABA SP 18108-000

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4252/2015 MATRÍCULA 112710

INTERESSADO: TANIA REGINA FERES FOLTRAN e THIAGO JOSE FERES FOLTRAN

AVENIDA BANDEIRANTES - 2707 - NP: 2.707 TUPA ESTR - BRIGADEIRO TOBIAS SOROCABA SP 18108-000

ASSUNTO: Transferência de débitos

SITUAÇÃO: Deferido

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1540/2022 MATRÍCULA 122581

INTERESSADO: SAMANTA PARDINHO SILVA

RUA ANTONIO MARQUES FLORES - 174 - ALTOS - VL MAGALHAES SOROCABA SP 18035-130

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1540/2022 MATRÍCULA 122581

INTERESSADO: VERA LUCIA ROGICH

RUA ANTONIO MARQUES FLORES - 174 - ALTOS - VL MAGALHAES SOROCABA SP 18035-130

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

SITUAÇÃO: Deferido

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 11 DE JULHO DE 2.022.

(Altera o disposto no artigo 4º, da Resolução 02, de 29 de março de 2019, que disciplina a indicação dos membros, servidores designados, para compor Comissão Deliberativa/Órgão de Deliberação Coletiva e a gratificação prevista no art. 130 da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991, regulamentada pela Lei nº 3.893, de 12 de maio de 1992 e dá outras providências). TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES, Diretor Geral em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.390, de 31 de dezembro de 1965 e pela Lei nº. 9.895, de 28 de dezembro de 2011, considerando a necessidade de alterar o disposto no artigo 4º, da Resolução 02, de 26 de março de 2019, que, disciplina a indicação dos membros, servidores designados, para compor Comissão Deliberativa/Órgão de Deliberação Coletiva e a gratificação prevista no art. 130 da Lei nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991, regulamentada pela Lei nº 3.893, de 12 de maio de 1992 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 4º da Resolução nº 02, de 26 de março de 2.019, que disciplina a designação de servidor para compor Comissão Deliberativa/Órgão de Deliberação Coletiva que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Os demais membros deverão ter indicação tríplice, cuja as aptidões técnicas e experiências do servidor, sejam de utilidade para as deliberações da comissão. A Indicação Tríplice será composta:

- pelo diretor da área pertinente ao objeto;
 - Pelo Presidente da Comissão e um chefe de departamento ou de setor; ou por demais autoridades hierarquicamente superiores ao membro indicado;
- Parágrafo único. As exonerações dos membros poderão ser propostas ao Diretor Geral pelo Presidente da comissão.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 11 de Julho de 2.022.

TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES

Diretor Geral

SES

Secretaria da Saúde

PORTARIA SES Nº 28, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a certificação: da quinta turma (2020-2022) do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade; a terceira turma (2020-2022) do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Mental com ênfase na Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Cláudio Pompeo Chagas Dias, Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, II e no Decreto nº 22664 de 02 de março de 2017 e:

Considerando que a Prefeitura Municipal de Sorocaba é a Instituição Formadora e Executora dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade e Saúde Mental com ênfase na Atenção Básica.

Considerando que o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade foi autorizado através da Portaria Nº 379, de 24 de dezembro de 2015 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS através do Parecer Nº 1230/2018/CGRS/DEDES/SESU/SESU;

Considerando que o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental com ênfase na Atenção Básica foi autorizado através da Portaria Nº 50, de 21 de fevereiro de 2017 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, edital nº17 de 06 de outubro de 2016;

Considerando os artigos 34 e 35 da Resolução nº 7 de 13 de novembro de 2014 que Regulamenta os processos de avaliação, supervisão e regulação de programas de Residência em Área Profissional da Saúde;

Resolve:

Art 1º Conferir Título de Especialista para os Residentes relacionados abaixo:

PROGRAMA: SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE			
NOME	CPF	ÁREA PROFISSIONAL	ESPECIALISTA EM:
MÁRCIO MUCCI DE ALMEIDA	337939188-31	EDUCAÇÃO FÍSICA	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
MAURÍCIO MENDES BELMONTE	297466488-10	EDUCAÇÃO FÍSICA	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
TAÍS ALINE DE SOUZA ARAUJO	434681088-85	ENFERMAGEM	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
DANIELE MILANEZ LEITE	394759978-14	ENFERMAGEM	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
FERNANDA MARIA VIEIRA DA CRUZ	390680178-02	ENFERMAGEM	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
FERNANDA SANTOS COSTA	475930528-93	ENFERMAGEM	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
FRANCESLY BARBOSA DOS SANTOS	017611342-80	ENFERMAGEM	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
JAQUELINE LIMA DE OLIVEIRA	014282493-38	ENFERMAGEM	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
LUANA CARLA DACANAL	439789858-88	ENFERMAGEM	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
ADRIANA NASCIMENTO SANTOS	245647368-09	FARMÁCIA	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
ELIGELCY AUGUSTA DE LIMA	093569709-80	FARMÁCIA	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
ARIANE MARIA DE CAMPOS	464533598-71	FISIOTERAPIA	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
DAIANE CAROLINA PROENÇA SILVA	442554518-42	FISIOTERAPIA	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
EDUARDO MIGUEL PORTELLA FERREIRA	435189508-00	PSICOLOGIA	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
ERIKA PRISCILLA IAFELIX MAEDA	284245668-82	SERVIÇO SOCIAL	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
LORENA HOLTZ FRANÇA	410917058-36	TERAPIA OCUPACIONAL	SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

PROGRAMA: SAÚDE MENTAL COM ÊNFASE NA ATENÇÃO BÁSICA			
NOME	CPF	ÁREA PROFISSIONAL	ESPECIALISTA EM:
JAMILE MAIARA PINHO DE CAMARGO	411497588-80	FISIOTERAPIA	SAÚDE MENTAL COM ÊNFASE NA ATENÇÃO BÁSICA
NAIARA SAMPAIO DOS SANTOS	447004268-45	PSICOLOGIA	SAÚDE MENTAL COM ÊNFASE NA ATENÇÃO BÁSICA
DAYANI OLIVEIRA SILVA	030398812-64	PSICOLOGIA	SAÚDE MENTAL COM ÊNFASE NA ATENÇÃO BÁSICA
VITÓRIA DE OLIVEIRA AMANCIO	453560008-20	PSICOLOGIA	SAÚDE MENTAL COM ÊNFASE NA ATENÇÃO BÁSICA
MIRIAM LAÍS SETTI DE A MARCELO OLIVEIRA	456055958-90	PSICOLOGIA	SAÚDE MENTAL COM ÊNFASE NA ATENÇÃO BÁSICA
ALICE CRISTINA PEREIRA PINTO	388943368-59	SERVIÇO SOCIAL	SAÚDE MENTAL COM ÊNFASE NA ATENÇÃO BÁSICA
BEATRIZ FERNANDES PAIXÃO	450264558-32	SERVIÇO SOCIAL	SAÚDE MENTAL COM ÊNFASE NA ATENÇÃO BÁSICA
DEBORAH RAFAELA LOPES GREGÓRIO	444278588-05	TERAPIA OCUPACIONAL	SAÚDE MENTAL COM ÊNFASE NA ATENÇÃO BÁSICA
BEATRIZ FERREIRA MONTEIRO CORREIA	434147048-54	TERAPIA OCUPACIONAL	SAÚDE MENTAL COM ÊNFASE NA ATENÇÃO BÁSICA
ANA LAURA CAPALBO DOS SANTOS	446715978-96	TERAPIA OCUPACIONAL	SAÚDE MENTAL COM ÊNFASE NA ATENÇÃO BÁSICA

Art. 2º Fica a Divisão de Educação em Saúde responsável pela elaboração dos certificados de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 18 de Julho de 2022.

DR. CLÁUDIO POMPEU CHAGAS DIAS
Secretário da Saúde

SEDU

Secretaria da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 27.580/2021

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Entidade: Associação de Pais e Mestres do CEI 103 "Prof. Jorge Moyses Betti"

- CNPJ: 22.723.020/0001-23

Valor: R\$ R\$ 71.950,00 (setenta e um mil novecentos e cinquenta reais)

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Sorocaba, 18 de julho de 2022.

Marcio Bortolli Carrara

Secretário da Educação

SEAD

Secretaria de Administração

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2021

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 285/2021 - CPL nº. 560/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE LIMPEZA TÉCNICA HOSPITALAR, INTERNA E EXTERNA, NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES MISTAS E OUTRAS UNIDADES EXTERNAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOROCABA, declara Adjudicado e Homologado o pregoeiro em epígrafe para a empresa: VAGNER BORGES DIAS (Nome fantasia: GRUPO SAFE) - CNPJ: 09.635.153/0001-80, para o Lote 01, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bit.ly/3fSbeUt> e www.licitacoes-e.com.br. Sorocaba, 18 de julho de 2022. Regiane Christina Florentino Frassato - Pregoeira.

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Tomada de Preços 006/2022 - Processo CPL 269/2022, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO CONJUNTO HABITACIONAL DR. ULISSES GUIMARÃES – SOROCABA “B” – CONVÊNIO ESTADUAL Nº 1205968/2021. Fica agendada a abertura habilitação para o dia 08/08/2022, às 09h30min. Edital gratuito disponível no site <https://bit.ly/3cn9u7s> e informações pelo tel. (15) 3238-2525/2104/2106 ou pelo e-mail selic@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 18 de julho de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

**DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE COMPRAS**

PROCESSO: CPL nº. 332/2022.

MODALIDADE: COMPRA ELETRÔNICA nº. 063/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO TREPONÊMICO PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - SES

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ Nº. 57.202.418/0004-41.

VALOR: R\$ 6.370,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.35.10.305.1001.2110;

<https://cutt.ly/CLKHg70>

CAROLINA CARDOSO MARTINS DOS SANTOS

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa aos interessados na Concorrência Pública nº 034/2021 – Processo CPL nº 555/2021, destinado a contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia e detalhamento de projeto executivo para adequação viária, com prolongamento de vias e construção de obras de artes no município de Sorocaba, que houve o Esclarecimento nº. 01. O mesmo encontra-se disponível na internet pelo site: <https://bit.ly/3bCLJ19> Informações pelo tel. (15) 3238-2525/ 2104/2106. Sorocaba, 18 de julho de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

**DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE COMPRAS**

PROCESSO: CPL nº. 332/2022.

MODALIDADE: COMPRA ELETRÔNICA nº. 063/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO TREPONÊMICO PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - SES

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ Nº. 57.202.418/0004-41.

VALOR: R\$ 6.370,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.35.10.305.1001.2110;

<https://cutt.ly/CLKHg70>

CAROLINA CARDOSO MARTINS DOS SANTOS

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 152/2022– CPL nº. 281/2022, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÃO SECA E ÚMIDA PARA CÃES E GATOS MANTIDOS SOB A GUARDA DA SEÇÃO DE CONTROLE ANI-

MAL DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ZONÓSES DA SECRETARIA DA SAÚDE. A abertura será dia 01/08/2022 às 09h00. Informações pelos sites, <https://cutt.ly/WLKODX7e> www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 950949, pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 18 de julho de 2022. Fabiola C. Proença Ramos - Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 76/2022 – CPL nº 134/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS) E BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO (BGTC), PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE SOROCABA – 2ª Reabertura. A abertura será dia 29/07/2022 às 13:30 horas. Informações pelos sites <https://bit.ly/3vY91jy> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 951017 pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 18 de julho de 2022. Rosemeire Fantinati – Pregoeira.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba



18ª LEGISLATURA - 2021/2024

CÍCERO JOÃO (PTB)
CLÁUDIO SOROCABA (PL)
CRISTIANO PASSOS (REPUBLICANOS)
DYLAN DANTAS (PSC)
FÁBIO SIMOA (REPUBLICANOS)
FAUSTO PERES (PODEMOS)
FERNANDA GARCIA (PSOL)
FERNANDO DINI (MDB)
FRANCISCO FRANÇA (PT)
HELIO BRASILEIRO (PSDB)

IARA BERNARDI (PT)
ÍTALO MOREIRA (PSC)
JOÃO DONIZETI (PSDB)
LUIS SANTOS (REPUBLICANOS)
PÉRICLES RÉGIS (MDB)
RODRIGO DO TREVISO (PSL)
SALATIEL HERGESEL (PDT)
SILVANO JÚNIOR (Republicanos)
VINÍCIUS BOLSONARO AITH (PRTB)
VITÃO DO CACHORRÃO (REPUBLICANOS)

MESA DIRETORA 2021

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL
1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
3º Vice-Presidente: Cicero João - PTB
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
2º Secretário: João Donizeti - PSDB
3º Secretário: Silvano Junior - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.981, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão da Comenda de Mérito em Educação à Ilustríssima Senhora “SANDRA SUSETE SANTIAGO STIEVANO” e dá outras providências.

PDL Nº 62/2022, DO EDIL FERNANDO ALVES LISBOA DINI

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda de Mérito em Educação à Ilustríssima Senhora “Sandra Susete Santiago Stievano”, por dedicar a vida à educação e prestar relevantes serviços à população de Sorocaba, construindo um grande legado de luta e compromisso com a educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 14 de julho de 2022.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

LUCAS DALMAZO DOMINGUES

Secretário Legislativo em substituição

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETOS**

(Processo nº 11.264/2021)

DECRETO Nº 27.145, DE 11 DE JULHO DE 2022.

(Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor Municipal dos Microempreendedores Individuais, das Microempresas de Empresas de Pequeno Porte e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sorocaba, bem como no art. 7º, da Lei nº 9.449, de 22 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 18.859, de 24 de fevereiro de 2011, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal dos Microempreendedores Individuais, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os seguintes membros:

I - representando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo - SEDETTUR:

a) Titular: Robson Coivo;

b) Suplente: Patricia Akemi Kobayashi;

II - representando a Secretaria da Fazenda - SEFAZ:

a) Titular: Simone Aparecida de Moura;

b) Suplente: Jose Antonio de Oliveira Neto;

III - representando a Secretaria de Urbanismo e Licenciamento - SEURB:

a) Titular: Josiane da Conceição Vieira;

b) Suplente: Ana Paula Martins de Andrade Lima;

IV - representando o Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP - Sorocaba:

DECRETOS

a) Titular: Danilo Contin Evaristo;
b) Suplente: Débora Cristina Souza Rosa;
V - representando o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE - Sorocaba:

a) Titular: Alexandre Martins;
b) Suplente: Priscila Rabano Budemberg;
VI - representando a Secretaria da Saúde - SES:

a) Titular: Camila Aparecida Campos;
b) Suplente: Rosângela de Paula Ulz Corrêa Garcia Souza;
VII - representando a Secretaria de Mobilidade - SEMOB:

a) Titular: Natassia Crepaldi Domingues Gomes;
b) Suplente: Kledson Bruno Camargo;
VIII - representando a Secretaria de Administração - SEAD:

a) Titular: Gabriela Rodrigues da Mota;
b) Suplente: Marcelo Trontino;

IX - representando a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA:

a) Titular: Claudinei Thomaz de Oliveira;
b) Suplente: Leticia Costa de Campos Sorrilha.

Parágrafo único. O Comitê será presidido pelo titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

Art. 2º Os serviços prestados em decorrência desta nomeação são considerados de relevante interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 11 de julho de 2022, 367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

Secretária de Administração

cumulativamente

FAUSTO BOSSOLO

Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Urbanismo e Licenciamento

CARLOS EDUARDO PASCHOINI

Secretário de Mobilidade

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

Secretário da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 29.952/2021)

DECRETO Nº 27.150, DE 15 DE JULHO DE 2022.

(Dispõe sobre o remanejamento de órgãos da estrutura administrativa municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial, nos termos da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura de Sorocaba, e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 84, da Constituição Federal que determina competência privativa ao Presidente da República para "dispor mediante Decreto sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos";

CONSIDERANDO que pelo princípio da simetria, a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 61, determina que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, que determina que "o Prefeito poderá para disciplinar a organização e o funcionamento da administração municipal por meio de Decreto, remanejando as Divisões e Seções de uma para outra Secretaria, adequando-lhes a denominação e procedendo com as adequações necessárias às unidades de lotação dos servidores municipais, em razão da presente Lei" e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura da administração da Secretaria do Gabinete Central e da Secretaria da Cidadania,

DECRETA:

Art. 1º A Coordenadoria de Combate ao Álcool e outras drogas, integrante da estrutura administrativa da Secretaria da Cidadania, constante da alínea "h", do inciso I, do parágrafo único, do artigo 41, da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, fica remanejada para a Secretaria do Gabinete Central.

Art. 2º A Divisão de Políticas para Pessoas em Situação de Rua e sua Seção de Estratégias para Pessoas em Situação de Rua, integrantes da estrutura administrativa da Secretaria da Cidadania, constantes da alínea "a", inciso IX e do artigo 41, da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, ficam remanejadas para a Secretaria do Gabinete Central.

Art. 3º A Seção de Acompanhamento e Operações e Atividades Externas, integrante da Divisão de Apoio Operacional e Contratos da estrutura administrativa da Secretaria da Cidadania, constante da alínea "a", do inciso III, do parágrafo único, do artigo 41, da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, fica remanejada para a Divisão de Controle Preventivo da estrutura administrativa da Auditoria-Geral do Município, integrada a estrutura administrativa da

Controladoria-Geral do Município, e passa a denominar-se Seção de Controle de Contratações Públicas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 15 de julho de 2022, 367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

FAUSTO BOSSOLO

Secretário de Governo

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

Secretário da Cidadania

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário do Gabinete Central

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

LEIS

(Processo nº 3.702/2020)

LEI Nº 12.611, DE 14 DE JULHO DE 2022.

(Altera a redação da Lei nº 11.190, de 6 de outubro de 2015, que dispõe sobre a criação de emprego de Agente de Combate às Endemias, a criação de Funções Gratificadas, para o fim de estabelecer o novo piso salarial dos empregos públicos de Agente de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 224/2022 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 5º, da Lei nº 11.190, de 6 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O piso salarial dos empregos públicos de Agente Comunitário da Saúde e de Agente de Combate às Endemias será fixado em 2 (dois) salários-mínimos vigentes em âmbito nacional, atualmente no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)." (NR)

Art. 2º Fica alterada a redação do parágrafo único, transformando-o no § 1º, e inclui o § 2º, ao artigo 5º, da Lei nº 11.190, de 6 de outubro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

§ 1º O piso salarial de que tratar o caput deste artigo será reajustado anualmente, a partir do ano de 2023, na mesma forma de reajuste de salário-mínimo, salvo se o Governo Federal conceder percentual maior aos empregos públicos de que trata esta Lei.

§ 2º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias terão direito à aposentadoria especial e percepção de adicional de insalubridade em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas." (NR)

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos repassados pela União, nos termos do § 8º, do art. 198, da Constituição da República, ficando autorizada sua suplementação por utilização de excesso de arrecadação de recursos recebidos da União para tal finalidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da promulgação da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 14 de julho de 2022, 367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

FAUSTO BOSSOLO

Secretário de Governo

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

Secretário da Saúde

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

SEJ-DCDAO-PL-EX-42/2022

Processo nº 3.702/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa E. Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a fixação piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), e dá outras providências.

LEIS

Considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que fixou o piso salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) em dois salários mínimos, bem como a concessão do adicional de insalubridade em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

Considerando a publicação da Portaria GM/MS nº 2.109, em 30 de junho de 2022, que garante os repasses de recursos da União para custeio do piso salarial fixado em 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte quatro reais) a partir julho de 2022, retroativo à data da promulgação da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

E, por fim, considerando que a presente propositura se justifica pela necessidade desta Municipalidade se adequar à Legislação Federal supra.

Diante do exposto, estando a presente propositura plenamente justificada, conto com o apoio de Vossa Excelência e D. Pares, esperando que sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final transformado em Lei, nos termos já expostos e solicito que sua tramitação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município. Ao ensejo, aproveito a oportunidade para renovar à Vossa Excelência e Nobres Pares meus mais sinceros protestos de estima e distinta consideração.

(Processo nº 12.236/2010)**LEI Nº 12.613, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

(Dispõe sobre alteração da composição do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Sorocaba - CMCTI instituído pela Lei nº 9.672, de 20 de julho de 2011, que organiza o sistema de inovação de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 177/2022 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos do artigo 8º e os incisos do § 3º, do artigo 9º, da Lei nº 9.672, de 20 de julho de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º ...

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

IV - 1 (um) representante do Setor responsável pelo desenvolvimento de Política de Tecnologia da Informação da Prefeitura;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio, Proteção e Bem-Estar Animal;

VII - 1 (um) representante da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, que o presidirá e será responsável pela articulação, estruturação e gestão do Conselho;

VIII - 3 (três) representantes das Instituições de Ensino Superior - IES privadas sediadas no Município de Sorocaba;

IX - 3 (três) representantes das Instituições de Ensino Superior - IES públicas sediadas no Município de Sorocaba;

X - 1 (um) representante das Escolas de Ensino Técnico - EETec's sediadas no Município de Sorocaba;

XI - 2 (dois) representantes das Instituições Científicas e Tecnológica instaladas no Município de Sorocaba;

XII - 2 (dois) representantes das Empresas de Base Tecnológica - EBT's instaladas no Município de Sorocaba;

XIII - 1 (um) representante da sociedade organizada representativa do setor industrial, sediada no Município de Sorocaba;

XIV - 1 (um) representante da sociedade organizada representativa do setor comercial, sediada no Município de Sorocaba;

XV - 1 (um) representante da sociedade organizada representativa do setor de serviços, sediada no Município de Sorocaba;

XVI - 1 (um) representante de um sindicato dos trabalhadores, sediado no Município de Sorocaba.

Art. 9º ...

§ 3º ...

I - onze membros terão mandato de 2 (dois) anos, sendo aqueles indicados nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XV e XVI;

II - onze membros terão mandato de 4 (quatro) anos, sendo aqueles indicados nos incisos I, IX, X, XI, XII, XIII e XIV.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de julho de 2022,

367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

FAUSTO BOSSOLO

Secretário de Governo

ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SEJ-DCDAO-PL-EX-36/2022

Processo nº 12.236/2010

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dos pares o incluso Projeto de Lei que altera a redação da Lei nº 9.672, de 20 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização do sistema de inovação de Sorocaba e sobre medidas de incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico, à engenharia não-rotineira e à extensão tecnológica em ambiente produtivo, no Município de Sorocaba e dá outras providências.

A alteração da composição do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Sorocaba - CMCTI atende a manifestação exarada pela Secretaria Jurídica da Prefeitura de Sorocaba, onde os nobres procuradores emitiram parecer pela não possibilidade da nomeação do representante do poder legislativo, previsto no inciso VIII, do artigo 8º, levando em consideração o princípio da separação dos poderes previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, entendendo que se ao Vereador compete fiscalizar a gestão pública a cargo do Executivo, é juridicamente contraditório que possa um vereador integrar um órgão, consultivo ou deliberativo do próprio Executivo.

O representante do Poder Legislativo será substituído pela Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS, constituída pela Lei nº 9.892, de 28 de dezembro de 2011, portanto posterior a criação do conselho, com o objetivo de gerenciar, organizar e estruturar o Parque Tecnológico de Sorocaba - PTS para promover e estimular as atividades econômicas do Município, através do desenvolvimento da infraestrutura, da base empresarial, da ciência e da tecnologia do PTS, visando contribuir para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental de Sorocaba e da sua população.

A mudança propiciará a correção da composição formal do CMCTI e garantirá assento desse importante ator no desenvolvimento do ecossistema de inovação municipal, a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS, que vinha atuando no CMCTI na vaga do representante indicado pelo Poder Executivo Municipal.

Por este mesmo motivo, será também o representante da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, quem atuará como Presidente do Conselho a partir da publicação desta Lei.

As demais alterações atendem as mudanças nas nomenclaturas das secretarias municipais, mantendo um representante para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo que hoje congrega os setores previstos nos incisos II e V da redação original, não impactando na funcionalidade e representatividade atual. Outra modificação trata de um representante ligado ao desenvolvimento de ações e planejamento da área de Tecnologia da Informação da Prefeitura, já que é este setor que coordena a política ligada ao estabelecimento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Prefeitura, que por readequações administrativas esteve ligado à Secretaria de Planejamento, e hoje pertence a Secretaria de Administração.

É objetivando esse fim que encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa, esperando sua aprovação para que o Município possa dar segmento e revitalização da área mencionada, o que trará lazer, cultura e enorme benefício social à população.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

(Processo nº 17.051/2022)**LEI Nº 12.614, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

(Dispõe sobre a implantação do dispositivo de segurança do tipo botão de alerta de situações de risco nas escolas da rede pública municipal de ensino, denominada “Alerta Escolar” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 77/2022 – autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a implantação de um dispositivo de segurança nas escolas da rede pública municipal de ensino, denominado “Alerta Escolar”, para acionamento em casos envolvendo situações de risco iminente.

Art. 2º O dispositivo deverá ser utilizado pelos membros da diretoria, ou por quem for designado para essa responsabilidade, na respectiva unidade escolar, quando for constatado um perigo iminente, tais como: violência, assalto, tráfico de drogas, incêndios e outras ocorrências similares.

Art. 3º Acionado o dispositivo, seja por meio físico (sonoro) ou por meio digital (App), será disparado um alarme central da Guarda Civil Municipal de Sorocaba, que deslocará uma equipe para atender à ocorrência, em caráter de urgência ou emergência.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de julho de 2022,

367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

LEIS

FAUSTO BOSSOLO

Secretário de Governo

MÁRCIO BORTOLLI CARRARA

Secretário da Educação

VITOR MAURÍCIO GUSMÃO LOPES

Secretário de Segurança Urbana

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem o objetivo de aumentar a segurança nas unidades escolares no âmbito do Município de Sorocaba, e cria uma linha direta entre escolas municipais e forças de segurança pública, por meio de um “botão de pânico”, através de um aplicativo digital “app”. O projeto prevê ainda que uma sirene de alto volume deverá ser colocada do lado de fora das escolas. O objetivo é de também alertar os pedestres, para tentar evitar tragédias como ocorridas nas Escolas Tasso da Silveira, em Realengo na cidade do Rio de Janeiro, no ano de 2011, Escola Raul Brasil, em 2019, em Suzano/SP e o incêndio criminoso na escola de educação infantil em Janaúba/MG, onde em um ato heroico a pedagoga Heley de Abreu, sacrificou-se para salvar a vida de crianças, inclusive a professora denomina uma escola de educação infantil de nosso Município.

Esse sistema vai permitir uma ação rápida das forças de segurança em situações de violência, e inibi-los, e de certa forma atenuar às consequências de atos de violência contra alunos, professores e demais colaboradores das unidades escolares.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

(Processo nº 17.915/2022)

LEI Nº 12.615, DE 14 DE JULHO DE 2022.

(Institui, no âmbito do Município de Sorocaba/SP, o Mês Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna).

Projeto de Lei nº 145/2022 – autoria da Vereadora FERNANDA SCHLIC GARCIA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Sorocaba/SP, o Mês Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

Art. 2º As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I - a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º O Mês Maio Furta-cor passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Sorocaba/SP.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades do terceiro setor, movimentos sociais ou empresas, para a execução das ações de conscientização do Mês Maio Furta-cor.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de julho de 2022, 367ª da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

FAUSTO BOSSOLO

Secretário de Governo

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

Secretário da Cidadania

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Preliminarmente, o projeto de lei intenta conscientizar e sensibilizar a população para a causa da saúde mental materna, cujo mês escolhido, isto é, maio, é devido a celebração nacional do Dia das Mães e a cor em virtude da sua tonalidade que altera de acordo com a luz que recebe, não havendo uma cor absoluta para aquele que lança o olhar.

Nada obstante, o reconhecimento da causa aguerrida insculpida neste Projeto de Lei se faz em razão da campanha promovida pelas idealizadoras: a Drª Nicole Cristino, psicóloga clínica e perinatal, e a Drª Patrícia Piper, médica psiquiatra e psicoterapeuta com atuação na perinatalidade, cuja atuação é de cunho gratuito, voluntário, espontâneo, inclusivo, democrático, horizontal, laico, desburocratizado, descentralizado, social, apartidário, transdisciplinar e colaborativo.

É importante que se esclareça a relevância da dedicação à saúde mental das mães, porquanto, apesar do forte estigma social em torno de temas ligados à saúde mental, há um alarmante aumento nos casos de depressão, ansiedade e, infelizmente, suicídio entre as mães.

Estima-se que 1 em cada 4 mulheres sofram de depressão pós-parto, sendo que mais da metade dessas depressões já estão presentes na gestação, porém não são diagnosticadas, muito menos tratadas adequadamente e em tempo.

Neste diapasão, o cenário pandêmico tem deixado um pesado fardo para as mães: a precarização da vida recai sobre elas. Escolas fechadas por mais de um ano, famílias fragmentadas, tripla jornada de trabalho, reduções e disparidades salariais, desemprego, informalidade, aumento dos índices de violência doméstica e feminicídio são apenas alguns dos fatores que impactam na saúde mental materna.

Além disso, há um enorme contingente de mulheres portadoras de transtornos mentais em idade reprodutiva que são vulnerabilizadas pelo forte estigma social relacionado ao transtorno mental e a maternidade.

Logo, compete acentuar que o Mês Maio Furta-cor também busca parceiros para promover palestras, rodas de conversa, entrevistas, lives, marchas, caminhadas, mamaços, rodas de dança mãe-bebê e ações gratuitas ao longo de todo o mês de maio, visando alcançar pessoas nos mais variados espaços.

No mês de maio celebramos no Brasil o Dia das Mães, um momento oportuno de fomentar discussões em torno das causas maternas e dos aspectos envolvidos nos crescentes índices de depressão, ansiedade, esgotamento e suicídio.

Diante do exposto e em face da relevância do tema para a saúde pública da mulher em Sorocaba, solicitamos apoio dos nobres parlamentares para aprovação desta proposição.



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**